



|    |                |    |                           |
|----|----------------|----|---------------------------|
| 57 | Gerex Marabá   | PA | Rio Maria                 |
| 58 | Gerex Marabá   | PA | Rondon do Pará            |
| 59 | Gerex Marabá   | PA | Santa Maria das Barreiras |
| 60 | Gerex Marabá   | PA | Santana do Araguaia       |
| 61 | Gerex Marabá   | PA | São Domingos do Araguaia  |
| 62 | Gerex Marabá   | PA | São Felix do Xingu        |
| 63 | Gerex Marabá   | PA | São Geraldo do Araguaia   |
| 64 | Gerex Marabá   | PA | São João do Araguaia      |
| 65 | Gerex Marabá   | PA | Sapucaia                  |
| 66 | Gerex Marabá   | PA | Tucumã                    |
| 67 | Gerex Marabá   | PA | Tucuruí                   |
| 68 | Gerex Marabá   | PA | Xinguara                  |
| 69 | Gerex Santarém | PA | Faro                      |
| 70 | Gerex Santarém | PA | Oriximiná                 |
| 71 | Gerex Santarém | PA | Obidos                    |
| 72 | Gerex Santarém | PA | Alenquer                  |
| 73 | Gerex Santarém | PA | Monte Alegre              |
| 74 | Gerex Santarém | PA | Almeirim                  |
| 75 | Gerex Santarém | PA | Praíha                    |
| 76 | Gerex Santarém | PA | Santarém                  |
| 77 | Gerex Santarém | PA | Terra Santa               |
| 78 | Gerex Santarém | PA | Curuá                     |
| 79 | Gerex Santarém | PA | Juruti                    |
| 80 | Gerex Santarém | PA | Belterra                  |
| 81 | Gerex Santarém | PA | Aveiro                    |
| 82 | Gerex Santarém | PA | Itaituba                  |
| 83 | Gerex Santarém | PA | Trairão                   |
| 84 | Gerex Santarém | PA | Jacareacanga              |
| 85 | Gerex Santarém | PA | Novo Progresso            |
| 86 | Gerex Santarém | PA | Altamira                  |
| 87 | Gerex Santarém | PA | Rurópolis                 |
| 88 | Gerex Santarém | PA | Placas                    |
| 89 | Gerex Santarém | PA | Uruará                    |
| 90 | Gerex Santarém | PA | Medicilândia              |
| 91 | Gerex Santarém | PA | Brasil Novo               |
| 92 | Gerex Santarém | PA | Senador José Porfírio     |
| 93 | Gerex Santarém | PA | Vitória do Xingú          |
| 94 | Gerex Santarém | PA | Porto de Moz              |

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 529, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, no estado de Minas Gerais. (Processo nº 02128.000406/2017-38)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNPAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto s/n, de 13 de outubro de 2014, que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02128.000406/2017-38, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

### I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

a) Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação;

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação representando:

1. Agricultura;
2. Cultura, Educação, Pesquisa e Extensão;
3. Regularização Fundiária.

### II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Setor de População Tradicional;
- b) Setor de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; e
- c) Setor de Usuários não Tradicionais.

### III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Setor de Instituições e Grupos/Coletivos Socioambientais, Culturais e afins.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVISNKI

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e em razão do que prescreve o art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398 de 1987, e os elementos do Processo nº 04931.001649/2016-63, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Cabedelo a realizar a execução de obras de melhoramento de infraestrutura de vias públicas, por meio do alargamento, pavimentação e drenagem na Rua Petrobras, situada em terrenos de propriedade da União, no entorno do Porto, no Município de Cabedelo/PB, na forma dos elementos constantes do processo nº 04931.001649/2016-63 ;

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a a execução de obras de melhoramento de infraestrutura de vias públicas, por meio do alargamento, pavimentação e drenagem na Rua Petrobras, situada em terrenos de propriedade da União, no entorno do Porto, no Município de Cabedelo/PB, em uma área pública de parte terreno de marinha, parte acrescido de marinha e por fim parte nacional interior, constituído com a área de 267,55 m²;

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso às áreas de bem de uso comum do povo e ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes;

Art. 4º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 5º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/PB nº 10, de 14 de Agosto de 2017.

Art. 6º - A Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04931.001649/2016-63;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº

9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, art. 28-A, §3º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10469.002034/9746, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de direito real de uso, GRÁTUITA, para para Luiz Antônio de Araújo, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Rua Severino Davi nº 93 - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 175,41m², inscrito sob o RIP nº 1761.0100006-17 - Rocas. Imóvel situado em área declarada de interesse público, para fins de regularização fundiária de interesse social, conforme Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. "As áreas acima mencionadas apresentam características e confrontações: Partindo do ponto P1 de coordenadas X= 256096.49 e Y= 9361232.00, segue com 9,45m e alcança o ponto P2 de coordenadas X= 256105.57 e Y=9361229.38, daí segue mais 17,89m alcança o ponto P3 de coordenadas X= 256101.04 e Y= 9361212.07. Daí segue com mais 10,09m alcança o ponto P4 de coordenadas X= 256091.32 e Y= 9361214.73, daí segue com 18,02m, retomando ao ponto P1 inicial fechando um polígono de área da União de 175,41m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

## Ministério do Trabalho

### CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 14 de agosto de 2017

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 08 de Agosto de 2017, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporários, permanente e permanência definitiva:

Permanente - CNIG - RN 27 - de 25/11/1998:

Processo: 46215089596201630 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LAURENT MICHEL GILBERT COCQ Passaporte: I2AT78800.

Permanente - CNIG - RN 70 - de 09/05/2006:

Processo: 46094000121201715 Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DIRK VAN VOORST Passaporte: NP2D73RB5.

Permanência Definitiva - CNIG - RN 27 - de 25/11/1998:

Processo: 46094000217201694 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DOMINGOS MIGUEL DOS SANTOS JUNQUEIRA Passaporte: N0976671, Processo: 46094000018201767 Prazo: Indeterminado Estrangeira: NAGHAM BAROUDI Passaporte: 007505021, Processo: 46094000152201768 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ABDEL-RASHID HUD- NASH Passaporte: G1387729 Estrangeiro: ABDOU SALAM GAYE Passaporte: A00989339 Estrangeiro: ABDUL LATIF ABDUL MUMIN Passaporte: G0735170 Estrangeiro: ABDULLAI MALIK MORO Passaporte: G0896874 Estrangeiro: AGORO TCHATCHIBARA Passaporte: EB128450 Estrangeiro: BAYE SALIOU NIASSE Passaporte: A00793698 Estrangeiro: DANIEL ADINKRAH Passaporte: G0540258 Estrangeiro: DANLAD AHMED Passaporte: G0666538 Estrangeiro: ERIC APPIAH Passaporte: G0833479 Estrangeiro: ERIC FRIMPONG KYEI Passaporte: G0440029 Estrangeiro: ERIC KANKAM BOADU Passaporte: G0493726 Estrangeiro: ERIC KYEREMEH Passaporte: G0660880 Estrangeira: ESTHER AKOSUA SAINYA ADU Passaporte: G0438810 Estrangeiro: FELIX AMOAKO Passaporte: H2081252 Estrangeiro: FOLLY PIERRE KOUDZODZI Passaporte: EB117284 Estrangeiro: FRANK KWABENA KYERE Passaporte: G0200744 Estrangeiro: GIBSON ASIRIFI Passaporte: G0297438 Estrangeiro: IBRAHIM ADAMS Passaporte: G0657639 Estrangeiro: ILYAS-SOUM MAMAM Passaporte: B0494998 Estrangeiro: ISAAC AC-QUAH Passaporte: G0848847 Estrangeiro: ISAAC OWUSU ANSAH Passaporte: H1603264 Estrangeiro: JAMES AGYEI Passaporte: G0255443 Estrangeiro: JOSHUA OSEI APPIAH Passaporte: G0750226 Estrangeiro: KODJO AMEWOTHO Passaporte: EB178259 Estrangeiro: KODJO JOEL GAGBA Passaporte: EB111805 Estrangeiro: KWAME ACHEAMPONG Passaporte: G1310968 Estrangeiro: MAMADOU RACHAD LAYEDE A SA-NOUSSI Passaporte: B0386925 Estrangeiro: MAME MOR KANE